



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Lei nº <sup>271</sup>~~267~~/89

Considera de Utilidade Pública a entidade de "Casa do Caminho Maria de Nazaré".

A Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerada de Utilidade Pública a entidade filantrópica denominada "Casa do Caminho Maria de Nazaré", com sede neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVAS

A "Casa do Caminho Maria de Nazaré", situada na Quadra 50, lotes 12 a 15, nesta Cidade de Alto Paraíso-Go, fundada em 30/07/86, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, conforme previsto no Art. 1º de seus estatutos, devidamente registrado no Cartório do 2º Ofício de Notas de Alto Paraíso-Go no livro BN 2, Fls. 103/104, sob nº 794 em 18/08/88, inscrita no CGC nº 24854879/0001-05.

Conforme previsto nos art. 2º e 3º de seus estatutos, a "Casa do Caminho" tem por objetivo o estudo, a prática e a divulgação da doutrina espírita, codificada por Allan Kardec, bem como a realização de trabalhos de assistência social em todas as modalidades, podendo para tanto, criar e manter departamentos próprios, sendo vedada a discussão de cará



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ter político na sede ou em reuniões da "Casa do Caminho".

Conforme é do conhecimento geral a "Casa do Caminho" vem desenvolvendo desde 1984 diversas atividades no campo social, como distribuição de 'sopa às pessoas carentes e evangelização infantil, assistência médica gratuita, distribuição de enchevais aos recém-nascidos e roupas e agasalhos aos necessitados de nosso Município, sendo inegável o grande 'benefício já prestado as populações carentes que vem encontrando um alento nas atividades sociais prestadas por esta entidade.

Para o ano de 1989 a "Casa do Caminho" vem desenvolvendo as seguintes 'atividades:

- a) Distribuição de sopa e evangelização infanto-juvenil diariamente às '12:00 hs;
- b) Instituição de creche para as crianças carentes com alimentação completa e gratuita, com a finalidade de permitir às mães trabalharem durante o dia;
- c) Assistência médica e espiritual a todos necessitados;
- d) Reuniões mediúnicas aos sábados às 19:00 hs;
- e) Reuniões públicas e evangelização aos domingos às 16:00 hs.

Ante os fatos, evemos reconhecer o grande trabalho prestado por esta 'entidade à população carente do nosso município, reconhecendo-a como de Utilidade Pública, solicitando que o referido projeto seja apreciado 'sob o regime de urgência.

Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos 24 dias do mês de abril de 1989.

Zeldonir de Souza Carvalho

Prefeito